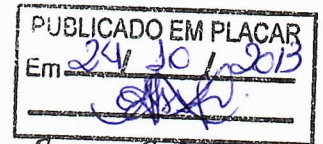


**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar IPTU em imóvel de particular cedido para o Município e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Isentar o pagamento do IPTU de Imóvel de particular cedido para o Município de Porto Nacional – TO, desde o período da cessão de uso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2.013.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal